



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 193/2022
Proc. nº 7.878/2022

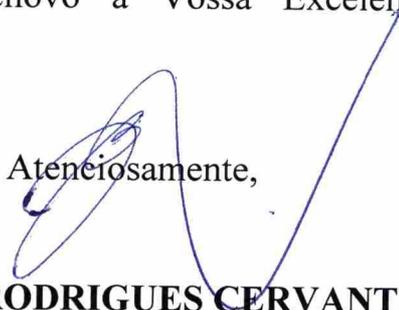
Itanhaém, 17 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.582, de 17 de maio 2022, que **Institui o Dia Municipal do Muay Thai e dá outras providências**, originária do **Projeto de Lei nº 17/2022**, de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 18 de abril p.p., conforme **Autógrafo nº 35/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.582, DE 17 DE MAIO DE 2022

Institui o Dia Municipal do Muay Thai e dá outras providências.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

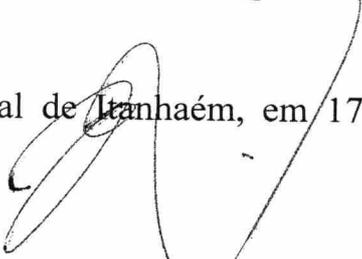
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Dia Municipal do Muay Thai, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal do Muay Thai objetiva a valorização da formação pessoal, física e moral por meio do esporte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de maio de 2022.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.878/2022.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira.

Departamento Administrativo, em 17 de maio de 2022.


GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração